**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.85/2019**

##### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2019**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O Município de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 29, de 20 de fevereiro de 2019, publicada no Jornal/Diário Oficial, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que está aberta, em conformidade com o despacho exarado pelo Senhor Prefeito Municipal de Douradina-MS, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019**, do **tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”.**

**1.2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.2.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para futura locação de bens estruturais e serviços de sonorização, compreendendo o fornecimento de equipamentos e suas operacionalizações em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura para diversos eventos a serem realizados no município de Douradina – MS, conforme especificações constantes na **Proposta de Preços – Anexo I e Termo de Referência Anexo II**, parte integrante deste Processo.

**1.3. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA**

**1.3.1.** A sessão de processamento do presente Pregão acontecerá na **sala de licitação** da Prefeitura Municipal de DOURADINA/MS, à Rua Domingos da Silva n.º 1250 – Centro no dia **10 de julho de 2019 às 08:00 horas,** na cidade de Douradina - MS.

**1.3.2.** No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data descrita no subitem anterior, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

**1.4. DA REGÊNCIA LEGAL**

**1.4.1.** Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

**1.4.2.** Lei Federal n.º 10.520/02;

**1.4.3.** Decreto Municipal n.º 003/2007 (Regulamenta o Pregão);

**1.4.4**. Decreto Federal n. 8.538/2015;

**1.4.5.** Lei Complementar 123/2006

**1.4.6.** Demais disposições contidas neste Edital.

**1.5. DA PARTICIPAÇÃO E DAS INFORMAÇÕES:** O Edital estará à disposição dos interessados setor de licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, sito na Rua Domingos da Silva n.º 1250 - Centro, no horário das 07:00 às 12:00 horas.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1 Poderão participar deste Pregão empresas que do ramo que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenda aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;

**2.2.** **Não poderão concorrer neste Pregão**:

2.2.1. Consórcio de empresas, ou cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2. Empresa que esteja suspensa de participar de licitação no Município de Douradina/ MS;

2.2.3. Estejam, sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de participar em licitação, e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3.1 No caso de **recuperação judicial**, não será vedada, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão econômica e financeira para participar do presente procedimento licitatório. (Acórdão TCU n° 8.271/2011 – 2ª Câmara).

2.2.4. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.5. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal n. 8.666/93;

2.2.6. Para o mesmo lote proposto, grupo de empresas ou suas filiais que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro ou que tenham diretores, sócios, acionistas ou representantes legais comuns, ou empresas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente uma da outra. Caso ocorra o exposto, o(a) pregoeiro(a) não levará em consideração as propostas, rejeitando-as.

**2.3.** A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Douradina/MS, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

**3. DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O credenciamento para a participação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2019, será realizado no endereço acima citado, no dia **10 de julho de 2019 às 08:00 horas** e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.

**3.2.** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**3.3.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o representante da empresa deverá se apresentar para credenciamento junto aa Pregoeira, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente com foto.

O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, ou documento que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou membros do Grupo de Apoio, em cartório:

3.4.1. Cédula de Identidade ou outro documento equivalente;

3.4.2. No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer no local, deverá comprovar a responsabilidade por meio da apresentação de Registro comercial no caso de Empresa Individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados no caso de Sociedade Comercial; Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício no caso de Sociedade por Ações; Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício no caso de Sociedade Civil; Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil; Estatuto Social em vigência no caso de Cooperativas e; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI para MEI;

3.4.3. Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração (modelo ANEXO III), com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.4.4. A licitante deverá apresentar Declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”;

**3.5.** Em conformidade com o art. 3º, I, da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, será dispensado o reconhecimento de firma se for possível confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou assinar o documento diante da Pregoeira ou Equipe de apoio;

**3.6.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 deverão, para fins de credenciamento, apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA, expedida pela Junta Comercial ou a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “proposta” e “documentação” e; os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual emitido nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “proposta” e “documentação”.

3.6.1. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

3.6.2. A Certidão Simplificada ou a Declaração de Enquadramento, assim como o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, deverão ser apresentados fora do envelope de proposta e documentação, o qual deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) para que a empresa participe de licitação exclusiva prevista na Lei nº 123/06.

3.6.3. O credenciamento da licitante como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) somente será procedida pela Pregoeira se o interessado comprovar tal situação jurídica através da Certidão Simplificada ou a Declaração de Enquadramento (ME e EPP) e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI).

3.6.4. A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME”, “EPP” e “MEI” compete às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.6.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste edital.

**3.7.** Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular **sem** poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive para ofertar nova proposta, quando for o caso.

**4. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, o representante de cada licitante, deverá entregar aa Pregoeira ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, **a Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo), o Credenciamento, a declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual conforme disposto no item anterior.**

**4.2.** A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem deste Edital **implicará em não recebimento**, por parte da Pregoeira, dos envelopes da Proposta de Preços e da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 1)**

**5.1.** A proposta deverá ser elaborada por meios mecânicos, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone e e-mail, e CNPJ, entre outros) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, com apresentação nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, constando da proposta, obrigatoriamente, todos os subitens abaixo, devendo estar datada e assinada na última folha, por quem de direito, e rubricada nas demais, em uma só via, encaminhada em um único envelope, indevassavelmente fechado, informando na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ (caso o envelope não contenha identificação da empresa licitante)**

**5.1.1.** Para efeito de seleção será considerado o menor preço por LOTE, devendo, no entanto, constar os preços UNITÁRIOS para cada ITEM, os quais devem ser compatíveis com o preço médio obtido das pesquisas.

**5.1.2.** Especificação clara e completa dos serviços e equipamentos oferecidos, nos moldes do Anexo I – Proposta de Preço do edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

**5.1.3.** Preços unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar apresentados livres de quaisquer incidências de impostos, taxas, encargos sociais, seguros ou fretes, que correrão por conta da proponente, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

**5.1.4.** A indicação da marca, e modelo se for o caso, vedada a utilização da palavra “similar”, dos equipamentos ofertados e a juntada de laudos técnicos, catálogos técnicos e/ou prospectos ilustrativos, se disponíveis ou necessários para melhor identificar os equipamentos ofertados.

**5.1.5.** A proposta será considerada válida por **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data limite para apresentação do envelope contendo-a.

**5.2.** As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

**5.3.** Dados do proponente responsável em efetuar a assinatura do contrato: nome completo, CI RG n., CPF n., estado civil, nacionalidade, profissão, cargo que ocupa na empresa, endereço completo e dados da conta bancária.

**5.4.** Em caso de divergência entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros; e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

**5.5.** A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito aa Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**5.6.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega dos produtos ora licitados será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

**5.7** Para agilidade no procedimento licitatório, a proposta deverá ser apresentada também em arquivo digital denominado **PROPOSTA DIGITAL**, salva em uma unidade móvel e portátil de armazenamento de arquivos, que se conecta a um computador ou outro dispositivo via USB ex: (pen-drive, CD-ROM, DVD-ROM), a qual deverá ser apresentada na entrega dos envelopes de propostas, podendo ser apresentado dentro ou fora do envelope proposta. A não apresentação do arquivo digital não será motivo de desclassificação, visando tão somente facilitar o lançamento da mesma no Sistema da Prefeitura, propiciando celeridade no processo de apuração e julgamento da licitação.

**6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2):**

**6.1**. Para fins de habilitação no presente pregão, deverão as licitantes apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes, os quais poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração, ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, ressalvadas expressas determinações em contrário em quaisquer dos documentos solicitados (certidões em especial) informando na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E CNPJ (caso o envelope não contenha identificação da empresa licitante)**

**6.1.1.** Os documentos devem ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente, publicação em órgão de imprensa oficial ou cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pela Pregoeira ou Equipe de apoio. Poderá a Pregoeira ou Equipe de apoio solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

**6.1.2.** Em conformidade com o art. 3º, I, da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, será dispensado o reconhecimento de firma se for possível confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou assinar o documento diante do Pregoeira ou Equipe de apoio, **ressalvado o disposto no subitem 3.5.**

6.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme a constituição consistirá:

1. Registro comercial no caso de Empresa Individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados no caso de Sociedade Comercial;
3. Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício no caso de Sociedade por Ações;
4. Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício no caso de Sociedade Civil;
5. Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil; Estatuto Social em vigência no caso de Cooperativas;
6. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI para MEI.

**Obs.:** Os documentos relacionados ao **item 6.2** não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.3. Documentação relativa à regularidade Fiscal e Trabalhista, consistirá em:**

**a) Alvará de Localização e funcionamento ou Alvará de Licença e Funcionamento**, expedida pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante, para exercer atividade pertinente com o objeto licitado, que esteja dentro do prazo de validade. No caso do Distrito Federal, a licença deverá ser fornecida pelas Administrações Regionais.

**b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF)**.

1. Na inscrição deve constar a situação cadastral como “ativa”;
2. O comprovante de inscrição cadastral deverá ser emitido, preferencialmente, no prazo de até 30 (trinta) dias anterior à data prevista para apresentação das propostas.

**c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, em plena validade.

1. A comprovação poderá ser realizada mediante a apresentação da seguinte documentação:
2. No caso do cadastro de contribuintes estadual, através do Cartão de Inscrição Estadual ou Ficha de Inscrição Cadastral (FIC) ou Documento de Identificação de Contribuinte;
3. No caso do cadastro de contribuintes municipal, através do Cartão de Inscrição Municipal, Alvará de Licença e Funcionamento ou Alvará de Localização e Funcionamento.

**d) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal**, através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive contribuições sociais emitida pelo Ministério da Fazenda através da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal; (art. 29, III da Lei 8.666/93);

**e) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual**, através da Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicilio ou sede da empresa licitante, ou outra forma equivalente na forma da Lei; (art. 29, III da Lei 8.666/93);

**f) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal**, através da Certidão de regularidade para com a fazenda pública Municipal da sede da licitante. Referida certidão poderá ser de forma geral, alcançando todos os tributos, ou de forma especificada (art. 29, III da Lei 8.666/93);

**g) Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços**, através da Certificado de Regularidade CRF relativo do **FGTS**, (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (art. 29, IV da Lei 8.666/93);

**h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, emitida pelo Ministério do Trabalho.

**6.4.** No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada) da decisão do (a) Pregoeiro (a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, **deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital**;

6.4.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual que desatenderem a Qualificação Técnica da Habilitação estarão ipso facto inabilitados**.**

6.4.3. A Não Regularização da Documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao (a) Pregoeiro (a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

**6.5. DOCUMENTOS RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.
2. Balanço patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, nos termos do artigo 31, inciso I e parágrafo 5º da Lei Federal 8.666/93, vedadas sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

I – Somente serão aceitos aqueles publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada) ou cópias autenticadas dos termos de abertura e encerramento e do balanço patrimonial, retiradas (por qualquer processo de cópia) do livro diário registrado na junta comercial ou cartório de registro de pessoa jurídica;

II – Para as Microempresas (ME´s) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), optantes do “SIMPLES” é obrigatória a apresentação de Balanço Patrimonial, dispensando-se apenas a publicação e sua transcrição no Livro Diário;

III – As empresas recém constituídas deverão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do balanço de abertura ou do último Balanço patrimonial levantado, nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc)

IV- Todos os documentos citados deverão conter a assinatura do técnico em contabilidade ou contador, com o devido registro do Conselho Regional de Contabilidade, e do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es)ou representante legal;

V – Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Secretaria da Receita Federal.

1. **Comprovação da boa situação financeira da licitante**, que será aferida pela Pregoeira nas seguintes condições:
2. Com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), dados extraídos do balanço, que serão calculados e obrigatoriamente apresentados de acordo com as seguintes fórmulas:

|  |  |
| --- | --- |
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
|  |
| Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo |
|  |
| SG = | Ativo Total |
|  |
| Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo |
|  |
| LC = | Ativo Circulante |
|  |
| Passivo Circulante |
|  |

1. Serão habilitadas as licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com o resultado igual ou superior a 1,00 (= ou >1,00), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas acima;
2. Os índices serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade;
3. A comprovação de que trata o inciso I da aliena “c” do item 6.5 é obrigatória, mesmo que o resultado nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) seja inferior a 1,00.
4. No caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,00 nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que seu capital social registrado e integralizado é de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, com dados extraídos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, relativamente à data da apresentação da proposta.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1. Para os serviços constantes dos LOTES 02, 03 e 04 serão exigidos os seguintes documentos:

**a) Comprovante de registro ou inscrição** da empresa e dos seus responsáveis técnicos no respectivo Conselho Regional Profissional (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU), dentro do seu prazo de validade;

1. Em se tratando de empresa não registrada no Conselho Regional do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar o registro do Conselho Regional da Categoria Profissional correspondente, do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho Regional do Estado de Mato Grosso do Sul para a execução dos serviços

**b) Comprovação de possuir no seu quadro de pessoal permanente**, “na data fixada para a sessão pública de abertura dos envelopes”, profissional(is) de nível superior, com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente registrado(s) no respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional (CREA ou CAU), através da apresentação de um dos seguintes documentos:

1. No caso de empregado, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste a licitante como contratante, sendo necessário as folhas de identificação (foto/assinatura e qualificação civil);
2. No caso de profissional autônomo ou a ele equiparado, cópia do Contrato de Prestação de Serviços que mantém com a licitante ou documento equivalente aceito pelo respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional para fins de registro ou inscrição, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao respectivo Conselho Regional da Categoria Profissional (CREA ou CAU), com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da proponente;
3. Se o profissional for sócio da empresa, a documentação já apresentada conforme item 6.2. do presente edital, é a comprovação do vínculo.

6.6.2. Para os serviços constantes dos LOTES 01, 02, 03 e 04 serão exigidos os seguintes documentos:

1. **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, que comprove(m) que a licitante tenha executado serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto da presente licitação.
2. Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ/MF, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal.
3. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
4. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.
5. Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida e, se possível indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

6.7. DECLARAÇÕES:

a) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo deste edital;

b) Declaração de que a empresa proponente, sob as penas da lei, não foi declarada inidônea, para licitar e contratar por outra qualquer pessoa jurídica de Direito Público, conforme modelo no anexo neste edital.

**7. DO JULGAMENTO**

**7.1**. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO**, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**7.1.1. Divisão por etapas para ordenamentos dos trabalhos:**

**7.1.1.2** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério de menor preço por **Lote**.

**7.1.1.3.** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**7.2**. Aberta a sessão, a Pregoeira verificará a existência de declaração dando ciência de que as licitantes cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII, do art. 4°, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação, sob pena de não participação do certame.

7.3. A Pregoeira procederá a abertura do envelope n. “01” contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e pelos membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para o lote licitado.

**7.4**. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que as licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

**7.5.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total de cada lote licitado até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.**

**7.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.8.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor de referência do lote.

**7.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.9.1.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**7.9.2.** Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**7.9.3.** Com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local, ampliar a eficiência das políticas públicas locais; e incentivar a inovação tecnológica no Município de Douradina – MS, por meio de política pública de promoção de acesso ao mercado de compras governamentais, neste certame será concedida a prioridade de contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediados no Município de Douradina, nos seguintes termos:

**7.9.3.1**. Quando as ofertas apresentadas pelas licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais sediadas no Município de Douradina/MS, sejam iguais ou até **dez por cento superior ao menor preço**, a licitante **melhor classificada** poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**7.9.3.2**. Na hipótese de não contratação da licitante Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual sediada localmente melhor classificada, serão convocadas as licitantes Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais locais remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.9.3.3**. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas licitantes, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, sediadas localmente realizar-se-á sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentará a melhor oferta.

**7.9.3.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.9.3.5.** As disposições do itens e subitens anteriores somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual local.

**7.9.3.6.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.

**7.9.3.7**. A prioridade para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual local dependerá da verificação prévia pela Pregoeira da existência de pelo menos três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

**7.10. Serão desclassificadas as propostas que:**

**a)** Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

**b)** Apresentem percentuais de desconto manifestamente inexequíveis;

**c)** Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

**7.10. Serão desclassificadas as propostas que:**

**a)** Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

**b)** Apresentem percentuais de desconto manifestamente inexequíveis;

**c)** Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

**7.10.1.** Será desclassificada a proposta que contiver desconto ou entrega dos materiais com prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão Presencial.

**7.10.2.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**7.11.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.

**7.12.** As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas serão, a juízo da Pregoeira, resolvidos na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

**9. ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Efetuados os procedimentos previstos nos anteriores pertinentes, deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” das licitantes classificadas.

**9.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

**9.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**9.4.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.4.2**. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**9.4.3**. O prazo para normalização da regularidade fiscal e/ou trabalhista de que trata a alínea “a” não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

**9.5.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**9.6.** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**9.7.** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**9.8.** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Douradina (MS), para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica para apreciação e parecer, e em caso de provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

**11.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Douradina – MS, sito na Rua Domingos da Silva, n.º 1250, Centro - CEP 79880-000 – Douradina – MS.

**10.5.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**10.5.1.** Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas

**11. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1.** Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a licitante vencedora, **em conformidade com a Minuta (anexo VII)**, devendo formalizar a assinatura em até 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

**11.2.** No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual, ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reservar-se-á ao Município de Douradina-MS o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

**11.3.** Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Douradina-MS tiver conhecimento de fato desabonador, à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

**11.4.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, o Município de Douradina-MS poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 11.2, supra.

**12. DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**12.1.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d”, da Lei Federal n. 8.666/93.

**12.2.** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Douradina-MS, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

**13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1.** As despesas com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

**08 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INVESTIMENTO CULTURAL**

**08.017 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INVESTIMENTO CULTURAL**

13 CULTURA

13.392 DIFUSÃO CULTURAL

13.392.0019 CULTURA DIREITO DE TODOS

13.392.0019.2021 PROMOVER E APOIAR EVENTOS FESTIVOS E CULTURAL

339039000000 0005 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

1.00.000 Recurso Ordinário

**14. DO FORNECIMENTO**

**14.1.** Os serviços serão executados de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, conforme termo de referência.

**14.3.** A desobediência no cumprimento do prazo estabelecidos no item 15.1, acarretará à Contratada as sanções estabelecidas no instrumento contratual, no que couber, conforme Minuta do Contrato – Anexo VIII.

**14.4.**A Licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**14.5.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços e equipamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**14.6** Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado das propostas.

**15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados diretamente à **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo responsável, mediante crédito na conta corrente de titularidade da **CONTRATADA.**

**15.2.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

**15.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**15.4.** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**15.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**15.6.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**16.1.** Além daquelas resultantes da observância da Lei Federal nº 8666/1993, as obrigações das partes constam no instrumento contratual a ser celebrado com a **Licitante Vencedora**, conforme **MINUTA DO CONTRATO (anexo VIII).**

**17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**17.1.** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67) 3412–1155.

**17.1.2**. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

**17.1.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

**17.1.4.** A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

**17.1.5.** Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de Douradina/MS, das 7h às 12h.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes interessadas, atendido o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**18.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**18.3.** É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**18.4.** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**18.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Douradina-MS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**18.6.** O Prefeito Municipal de Douradina-MS, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei federal n°. 8.666/93.

**18.7.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**18.8.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Itaporã-MS.

**18.9.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**18.10.** A adoção da modalidade pregão na forma **PRESENCIAL**, em substituição à **ELETRÔNICA**, justifica-se em decorrência da péssima qualidade no serviço de internet no Município de Douradina. A instabilidade da conexão, bem como a queda constante do sinal são os principais fatores que inviabilizam a realização do processo licitatório com utilização de tecnologia de informação, por tratar-se de forma que depende exclusiva e diretamente da qualidade dos serviços de internet.

##### **18.11**. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira Oficial.

Douradina-MS, 26 de junho de 2019.

**Luciana Costa Orejana Trindade**

Pregoeira Oficial

**ANEXO I**

Obs. (Trocar o timbre, utilizar o da empresa)

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PARTICIPANTE:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO: N°

BAIRRO: CEP:

CIDADE: ESTADO:

­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO** APURAÇÃO: **POR LOTE** MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL/SRP** N°: **49/2019**

LOCAL DE ABERTURA: **PREFEITURA DE DOURADINA MS** DATA: **10/07/2019** HORA: **08:00**

PRAZO DE ENTREGA: **CONFORME EDITAL**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **CONFORME EDITAL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FUTURA LOCAÇÃO DE BENS ESTRUTURAIS E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUAS OPERACIONALIZAÇÕES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA PARA DIVERSOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE DOURADINA – MS, EM CONFORMIDADE COM AS DESCRIÇÕES ELENCADAS NOS ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL (ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS / ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA).

**LOTE 01:**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **UN.** | **QUANT** | | **MARCA** | VALORES | |
| **UNIT** | **TOTAL** |
| 01 | 13463 | **Banda local** no mínimo com 06 integrantes, composto por um baixo; bateria; guitarra; precursão; teclado e vocal; com duração mínima de show de 3 horas. | DIÁRIA | | 08 |  |  |  |
| 02 | 13464 | **Trio local**. Composto no mínimo por 1 vocal, 1 teclado e 1 violão, com duração mínima de show de 3 horas. | DIÁRIA | | 08 |  |  |  |
| **VALOR TOTAL LOTE 1 R$** | | | | | | | | |

**LOTE: 02**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **UN.** | **QUANT** | | **MARCA** | VALORES | |
| **UNIT** | **TOTAL** |
| 03 | 13483 | **Banheiros químicos com acessibilidade**, com cabines de polietileno ou material similar de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, produtos químicos para limpeza, papel higiênico, manutenção - e limpeza, devidamente instalado. | DIÁRIA | | 10 |  |  |  |
| 04 | 13482 | **Banheiros químicos** com cabines de polietileno ou material similar de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, produtos químicos para limpeza, papel higiênico, manutenção e limpeza, devidamente - instalado. | DIÁRIA | | 80 |  |  |  |
| **VALOR TOTAL LOTE 2: R$** | | | | | | | | |
| **LOTE: 03** | | | | | | | | |
| 05 | 13478 | **Camarote** em Gride Treliça de Aluminio Q30 medindo 10x10 com 2 metros de altura, Lona Anti Chamas, Guarda Corpo e uma Escada de 02 Metros | DIÁRIA | | 04 |  |  |  |
| 06 | 13460 | **Fechamento em metalon** medindo 2 metros de altura por 2 metros de comprimento. - | m | | 400 |  |  |  |
| 07 | 13465 | **Grades de contenção**, fabricada em aço carbono zincado ou em material de igual qualidade; medindo aproximadamente 2m x 1,2m; Tubo 1” 1/4 (32 mm). | m | | 200 |  |  |  |
| 08 | 13475 | **Locação de estande tamanho 4x4** (montagem de tenda 5x5) 25 mts de piso deck, ar condicionado, frente metade de vidro e metade ts. - | DIÁRIA | | 04 |  |  |  |
| 09 | 13480 | **Palco medindo 16x14 com 02 metros de altura** em gride Treliça de alumínio q50 com lona branca anti chamas e 02 Escadas. - | DIÁRIA | | 06 |  |  |  |
| 10 | 13477 | **Tenda barracão** em gride treliça de alumínio q50, lona branca anti chamas medindo 20x30 com 05 metros de altura. - | DIÁRIA | | 02 |  |  |  |
| 11 | 13459 | **Tenda piramidal no tamanho 10mx10m**, cobertura em lona pvc calandrado de material extra durável aditivo contra raios ultravioleta (uv) e oxidação, contem blackout (impede 40% do calor) não propagador de chamas antimofo, ante ressecamento e impermeável - fechamentos laterais em lona branca. Estrutura montada em sistema de encaixe, unidas em cabo de aço pelo sistema mig de soldagem, tratamento antiferruginoso (galvanização) e fixação por cordas ou cabos. Com montagem e desmontagem. | DIÁRIA | | 30 |  |  |  |
| 12 | 13457 | **Tenda piramidal no tamanho 3mx3m**, cobertura em lona pvc calandrado de material extra durável aditivo contra raios ultra violeta (uv) e oxidação, contem blackout (impede 40% do calor) não propagador de chamas antimofo, ante ressecamento e impermeável - fechamentos laterais em lona branca. Estrutura montada em sistema de encaixe, unidas em cabo de aço pelo sistema mig de soldagem, tratamento antiferruginoso (galvanização) e fixação por cordas ou cabos. Com montagem e desmontagem. | DIÁRIA | | 50 |  |  |  |
| 13 | 13458 | **Tenda piramidal no tamanho 5mx5m**, cobertura em lona pvc calandrado de material extra durável aditivo contra raios ultra violeta (uv) e oxidação, contem blackout (impede 40% do calor) não propagador de chamas antimofo, ante ressecamento e impermeável - fechamentos laterais em lona branca. Estrutura montada em sistema de encaixe, unidas em cabo de aço pelo sistema mig de soldagem, tratamento antiferruginoso (galvanização) e fixação por cordas ou cabos. Com montagem e desmontagem. | DIÁRIA | | 50 |  |  |  |
| **VALOR TOTAL LOTE 3: R$** | | | | | | | | |
| **LOTE: 04** | | | | | | | | |
| 14 | 13481 | **Sistema de iluminação profissional**  com 60 par led, 08 minibruti, 24 pares 64, 02 canhao seguidor, 32 moving been 200, 01 mesas de luz gran ma, 14 strobo f5 e 15 elipisiodal. - | DIÁRIA | | 08 |  |  |  |
| 15 | 13479 | **Sistema de som** com 24 line aray em flay com 1200w cada, 20 sub frontal com 2400w cada, 02 mesas de som pm5d rh,01 sete de baixo com 08falantes, 02 cubo de guitarra valvulado, 01 bateria completa, 16 praticáveis pantográficos, 01 sildfill duplo - estéreo, 01 multicabo com 52 vias, 04 microfones sem fio, 60 microfones com fio e periféricos. | DIÁRIA | | 08 |  |  |  |
| 16 | 13476 | **Som de pequeno porte**, 04 caixas amplificadas 600 watts, 01 microfone sem fio, 08 microfones com fio, mesa de som de 24 canais, 04 pedestais e 02 sub grave de 500 watts. - | DIÁRIA | | 40 |  |  |  |
| 17 | 13474 | **Gerador** 180 kwa | DIÁRIA | | 06 |  |  |  |
| **VALOR TOTAL LOTE 4: R$** | | | | | | | | |

Na proposta deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos diretos ou indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do contrato.

I – Da validade da Proposta: **60 DIAS**

II – Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis n° 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, e Decreto nº 05/2018 com as atualizações que lhe foram introduzidas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ – \_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

(Carimbo da empresa)

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
   1. Contratação de empresa, para futura locação de bens estruturais e serviços de sonorização, compreendendo o fornecimento de equipamentos e suas operacionalizações em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura para diversos eventos a serem realizados no município de Douradina – MS.
2. JUSTIFICATIVA
   1. Tendo em vista que o Município não dispõe de equipamentos e estrutura para a realização de eventos de pequeno e médio porte, e devido o mesmo receber vários eventos anuais e realizar tantos outros, na maioria destes há a necessidade do uso destes equipamentos para melhor estruturação, com isso faz se necessário a contratação de empresa (s) especializada (s) para a determinada prestação de serviço.
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
   1. As despesas decorrentes do objeto desta Licitação correrão à conta dos seguintes recursos:

**08 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INVESTIMENTO CULTURAL**

**08.017 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INVESTIMENTO CULTURAL**

13 CULTURA

13.392 DIFUSÃO CULTURAL

13.392.0019 CULTURA DIREITO DE TODOS

13.392.0019.2021 PROMOVER E APOIAR EVENTOS FESTIVOS E CULTURAL

339039000000 0005 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

1.00.000 Recurso Ordinário

1. VIGÊNCIA DO CONTRATO
   1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.
2. PAGAMENTO
   1. Os pagamentos serão efetuados diretamente à Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo responsável, mediante crédito na conta corrente de titularidade da Contratada com devida inspeção realizada pela Secretaria solicitante.
   2. A liberação do pagamento à Contratada será feita após a execução definitiva do serviço.
3. FISCALIZAÇÃO
   1. Fica designado como fiscal a servidora Laudiceia da Silva Simas Nunes, conforme disposto no art. 67 da lei 8.666/93.
   2. Compete ao Fiscal de contrato o acompanhamento, fiscalização, atesto dos bens contratados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados.
   3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal serão encaminhadas à autoridade competente da Contratante para adoção das medidas convenientes, de acordo com disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
   1. As especificações são as constantes nas planilhas abaixo:

**LOTE 01:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **UN.** | **QUANT** | |
|
| 01 | 13463 | **Banda local** no mínimo com 06 integrantes, composto por um baixo; bateria; guitarra; precursão; teclado e vocal; com duração mínima de show de 3 horas. | DIÁRIA | 08 |
| 02 | 13464 | **Trio local**. Composto no mínimo por 1 vocal, 1 teclado e 1 violão, com duração mínima de show de 3 horas. | DIÁRIA | 08 |
|  | | | | |

**LOTE: 02**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **UN.** | **QUANT** | |
|
| 03 | 13483 | **Banheiros químicos com acessibilidade**, com cabines de polietileno ou material similar de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, produtos químicos para limpeza, papel higiênico, manutenção - e limpeza, devidamente instalado. | DIÁRIA | 10 |
| 04 | 13482 | **Banheiros químicos** com cabines de polietileno ou material similar de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, produtos químicos para limpeza, papel higiênico, manutenção e limpeza, devidamente - instalado. | DIÁRIA | 80 |
| **VALOR TOTAL LOTE 2: R$** | | | | |
| **LOTE: 03** | | | | |
| 05 | 13478 | **Camarote** em Gride Treliça de Aluminio Q30 medindo 10x10 com 2 metros de altura, Lona Anti Chamas, Guarda Corpo e uma Escada de 02 Metros | DIÁRIA | 04 |
| 06 | 13460 | **Fechamento em metalon** medindo 2 metros de altura por 2 metros de comprimento. - | m | 400 |
| 07 | 13465 | **Grades de contenção**, fabricada em aço carbono zincado ou em material de igual qualidade; medindo aproximadamente 2m x 1,2m; Tubo 1” 1/4 (32 mm). | m | 200 |
| 08 | 13475 | **Locação de estande tamanho 4x4** (montagem de tenda 5x5) 25 mts de piso deck, ar condicionado, frente metade de vidro e metade ts. - | DIÁRIA | 04 |
| 09 | 13480 | **Palco medindo 16x14 com 02 metros de altura** em gride Treliça de alumínio q50 com lona branca anti chamas e 02 Escadas. - | DIÁRIA | 06 |
| 10 | 13477 | **Tenda barracão** em gride treliça de alumínio q50, lona branca anti chamas medindo 20x30 com 05 metros de altura. - | DIÁRIA | 02 |
| 11 | 13459 | **Tenda piramidal no tamanho 10mx10m**, cobertura em lona pvc calandrado de material extra durável aditivo contra raios ultravioleta (uv) e oxidação, contem blackout (impede 40% do calor) não propagador de chamas antimofo, ante ressecamento e impermeável - fechamentos laterais em lona branca. Estrutura montada em sistema de encaixe, unidas em cabo de aço pelo sistema mig de soldagem, tratamento antiferruginoso (galvanização) e fixação por cordas ou cabos. Com montagem e desmontagem. | DIÁRIA | 30 |
| 12 | 13457 | **Tenda piramidal no tamanho 3mx3m**, cobertura em lona pvc calandrado de material extra durável aditivo contra raios ultra violeta (uv) e oxidação, contem blackout (impede 40% do calor) não propagador de chamas antimofo, ante ressecamento e impermeável - fechamentos laterais em lona branca. Estrutura montada em sistema de encaixe, unidas em cabo de aço pelo sistema mig de soldagem, tratamento antiferruginoso (galvanização) e fixação por cordas ou cabos. Com montagem e desmontagem. | DIÁRIA | 50 |
| 13 | 13458 | **Tenda piramidal no tamanho 5mx5m**, cobertura em lona pvc calandrado de material extra durável aditivo contra raios ultra violeta (uv) e oxidação, contem blackout (impede 40% do calor) não propagador de chamas antimofo, ante ressecamento e impermeável - fechamentos laterais em lona branca. Estrutura montada em sistema de encaixe, unidas em cabo de aço pelo sistema mig de soldagem, tratamento antiferruginoso (galvanização) e fixação por cordas ou cabos. Com montagem e desmontagem. | DIÁRIA | 50 |
| **VALOR TOTAL LOTE 3: R$** | | | | |
| **LOTE: 04** | | | | |
| 14 | 13481 | **Sistema de iluminação profissional**  com 60 par led, 08 minibruti, 24 pares 64, 02 canhao seguidor, 32 moving been 200, 01 mesas de luz gran ma, 14 strobo f5 e 15 elipisiodal. - | DIÁRIA | 08 |
| 15 | 13479 | **Sistema de som** com 24 line aray em flay com 1200w cada, 20 sub frontal com 2400w cada, 02 mesas de som pm5d rh,01 sete de baixo com 08falantes, 02 cubo de guitarra valvulado, 01 bateria completa, 16 praticáveis pantográficos, 01 sildfill duplo - estéreo, 01 multicabo com 52 vias, 04 microfones sem fio, 60 microfones com fio e periféricos. | DIÁRIA | 08 |
| 16 | 13476 | **Som de pequeno porte**, 04 caixas amplificadas 600 watts, 01 microfone sem fio, 08 microfones com fio, mesa de som de 24 canais, 04 pedestais e 02 sub grave de 500 watts. - | DIÁRIA | 40 |
| 17 | 13474 | **Gerador** 180 kwa | DIÁRIA | 06 |

1. REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – LOTE1
   1. Os serviços serão executados conforme a necessidade e solicitação da Secretaria, que formulará o referido pedido indicando o local de execução.
      1. A empresa deverá apresentar a relação dos nomes dos profissionais no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar do recebimento da solicitação, sendo que os mesmos estarão disponíveis para realização do evento no máximo 2 (duas) horas antes do eventos, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos inerentes a apresentação, tais como, transporte, hospedagem, alimentação, vestimentas e outros.
2. REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – LOTES 02, 03 e 04
   1. Os serviços serão executados conforme a necessidade e solicitação da Secretaria, que formulará o referido pedido indicando o local de execução.
      1. Os serviços supramencionados (montagem) deverão ser iniciados no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar do recebimento da solicitação e finalizados até 06 (seis) horas antes do início do evento.
      2. A desmontagem deverá ser concluída no prazo máximo de 06 (seis) horas após o término do evento;
   2. A contratada deverá fazer visita técnica ao local do evento com antecedência, ficando a mesma responsável pela emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), antes da realização do evento;
   3. Na entrega dos serviços, caso haja desacordo dos equipamentos licitados e os instalados a CONTRATADA, obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas nos termos legais;
3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE e CONTRATADA
   1. Além daquelas resultantes da observância da Lei Federal nº 8666/1993, as obrigações das partes constam no instrumento contratual a ser celebrado com a Licitante Vencedora, conforme MINUTA DO CONTRATO (anexo VIII).

Douradina – MS, 24 de junho de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Laudiceia da Silva Simas Nunes

Secretária Municipal de Administração e Finanças

##### **ANEXO III**

**CREDENCIAMENTO – PREGÃO 49/2019**

A empresa ................................................, sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade ..................., estado......., inscrita no CNPJ sob nº .............................., por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do **Pregão nº 49/2019**, realizada pela Prefeitura Municipal de Douradina, o(a) Sr. (ª) ......................................., portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº ....................., com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, praticar todos os atos pertinentes a esta modalidade de licitação, **e, em especial, podendo formular lances e ofertas**, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, em nome desta empresa defender todos nossos direitos e interesses.

Localidade, em .... de ............................de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Assinar e Reconhecer Firma**

##### **ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE**

**HABILITAÇÃO DO PREGÃO Nº 49/2019**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA** para efeitos de participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 49/2019,** que preenche os requisitos de habilitação previstos nos itens do Edital, quais sejam:

**1.** Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, (ambas podendo ser obtidas via Internet), aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;

**2.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, expedidas, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;

**3.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; **em original**, se assim determinado no próprio documento;

**4.** Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos;

**5.** Declaração de que não há fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos seus três níveis de governo, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência das avenças dele decorrentes;

Para que produza os efeitos legais, firmamos o presente.

Localidade, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO V**

**Declaração de Idoneidade**

**PREGÃO PRESENCIAL 49/2019**

Empresa …......................................................................................., inscrita no CNPJ nº ….................................................., através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará, se for o caso, a superveniência de fato impeditivo da habilitação na conformidade do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e Data, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/ 2019.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Carimbo e Assinatura do Responsável**

**ANEXO VI**

**Declaração de Cumprimento à Lei 9.854, de 27.10.99**

**PREGÃO PRESENCIAL 49/2019**

(Razão Social da Licitante) ......................................................................., inscrito no CNPJ n.º ..........................................., por intermédio de seu representante legal o Sr. ou a Sra. ................................, portador(a) da Carteira de Identidade n.º ...................................., e do CPF n.º ........................, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Carimbo e Assinatura do Responsável**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. ..../2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOURADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA ...........................

I - **O MUNICÍPIO DE DOURADINA-MS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Domingos da Silva 1250 - centro, na cidade de Douradina/MS inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.479.751/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **Jean Sérgio Clavisso Fogaça**, brasileiro, casado, portador do CPF. (M.F.) sob o n.º 607.751.901-44 e da Cédula de Identidade n.º 000920779 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, residente e domiciliado à Avenida Presidente Vargas, n.º 1735, Centro, nesta cidade de Douradina-MS, e a ................................................. estabelecida na ................................................................, inscrita no CNPJ/MF .............................................. doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por .................................., portador do CPF/MF ............................. e Cédula de Identidade RG: ........................, residente e domiciliado na ....................................., nesta cidade, ajustam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal na Lei 8666/93, na Lei 10.520/02, na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Federal n. 8.538/2015, de conformidade com o Pregão Presencial nº. 49/2019 – Processo Administrativo nº. 85/2019 de que passa a fazer parte integrante deste.

III - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa para futura locação de bens estruturais e serviços de sonorização, compreendendo o fornecimento de equipamentos e suas operacionalizações em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura para diversos eventos a serem realizados no município de Douradina-MS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

* 1. As especificações são as constantes nas planilhas abaixo:

**LOTE 01:**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **UN.** | **QUANT** | |
|
| 01 | 13463 | **Banda local** no mínimo com 06 integrantes, composto por um baixo; bateria; guitarra; precursão; teclado e vocal; com duração mínima de show de 3 horas. | DIÁRIA | 08 |
| 02 | 13464 | **Trio local**. Composto no mínimo por 1 vocal, 1 teclado e 1 violão, com duração mínima de show de 3 horas. | DIÁRIA | 08 |
|  | | | | |

**LOTE: 02**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO **DESCRIÇÃO DO PRODUTO** | **UN.** | **QUANT** | |
|
| 03 | 13483 | **Banheiros químicos com acessibilidade**, com cabines de polietileno ou material similar de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, produtos químicos para limpeza, papel higiênico, manutenção - e limpeza, devidamente instalado. | DIÁRIA | 10 |
| 04 | 13482 | **Banheiros químicos** com cabines de polietileno ou material similar de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, produtos químicos para limpeza, papel higiênico, manutenção e limpeza, devidamente - instalado. | DIÁRIA | 80 |
| **VALOR TOTAL LOTE 2: R$** | | | | | |
| **LOTE: 03** | | | | | |
| 05 | 13478 | **Camarote** em Gride Treliça de Aluminio Q30 medindo 10x10 com 2 metros de altura, Lona Anti Chamas, Guarda Corpo e uma Escada de 02 Metros | DIÁRIA | 04 |
| 06 | 13460 | **Fechamento em metalon** medindo 2 metros de altura por 2 metros de comprimento. - | m | 400 |
| 07 | 13465 | **Grades de contenção**, fabricada em aço carbono zincado ou em material de igual qualidade; medindo aproximadamente 2m x 1,2m; Tubo 1” 1/4 (32 mm). | m | 200 |
| 08 | 13475 | **Locação de estande tamanho 4x4** (montagem de tenda 5x5) 25 mts de piso deck, ar condicionado, frente metade de vidro e metade ts. - | DIÁRIA | 04 |
| 09 | 13480 | **Palco medindo 16x14 com 02 metros de altura** em gride Treliça de alumínio q50 com lona branca anti chamas e 02 Escadas. - | DIÁRIA | 06 |
| 10 | 13477 | **Tenda barracão** em gride treliça de alumínio q50, lona branca anti chamas medindo 20x30 com 05 metros de altura. - | DIÁRIA | 02 |
| 11 | 13459 | **Tenda piramidal no tamanho 10mx10m**, cobertura em lona pvc calandrado de material extra durável aditivo contra raios ultravioleta (uv) e oxidação, contem blackout (impede 40% do calor) não propagador de chamas antimofo, ante ressecamento e impermeável - fechamentos laterais em lona branca. Estrutura montada em sistema de encaixe, unidas em cabo de aço pelo sistema mig de soldagem, tratamento antiferruginoso (galvanização) e fixação por cordas ou cabos. Com montagem e desmontagem. | DIÁRIA | 30 |
| 12 | 13457 | **Tenda piramidal no tamanho 3mx3m**, cobertura em lona pvc calandrado de material extra durável aditivo contra raios ultra violeta (uv) e oxidação, contem blackout (impede 40% do calor) não propagador de chamas antimofo, ante ressecamento e impermeável - fechamentos laterais em lona branca. Estrutura montada em sistema de encaixe, unidas em cabo de aço pelo sistema mig de soldagem, tratamento antiferruginoso (galvanização) e fixação por cordas ou cabos. Com montagem e desmontagem. | DIÁRIA | 50 |
| 13 | 13458 | **Tenda piramidal no tamanho 5mx5m**, cobertura em lona pvc calandrado de material extra durável aditivo contra raios ultra violeta (uv) e oxidação, contem blackout (impede 40% do calor) não propagador de chamas antimofo, ante ressecamento e impermeável - fechamentos laterais em lona branca. Estrutura montada em sistema de encaixe, unidas em cabo de aço pelo sistema mig de soldagem, tratamento antiferruginoso (galvanização) e fixação por cordas ou cabos. Com montagem e desmontagem. | DIÁRIA | 50 |
| **VALOR TOTAL LOTE 3: R$** | | | | | |
| **LOTE: 04** | | | | | |
| 14 | 13481 | **Sistema de iluminação profissional**  com 60 par led, 08 minibruti, 24 pares 64, 02 canhao seguidor, 32 moving been 200, 01 mesas de luz gran ma, 14 strobo f5 e 15 elipisiodal. - | DIÁRIA | 08 |
| 15 | 13479 | **Sistema de som** com 24 line aray em flay com 1200w cada, 20 sub frontal com 2400w cada, 02 mesas de som pm5d rh,01 sete de baixo com 08falantes, 02 cubo de guitarra valvulado, 01 bateria completa, 16 praticáveis pantográficos, 01 sildfill duplo - estéreo, 01 multicabo com 52 vias, 04 microfones sem fio, 60 microfones com fio e periféricos. | DIÁRIA | 08 |
| 16 | 13476 | **Som de pequeno porte**, 04 caixas amplificadas 600 watts, 01 microfone sem fio, 08 microfones com fio, mesa de som de 24 canais, 04 pedestais e 02 sub grave de 500 watts. - | DIÁRIA | 40 |
| 17 | 13474 | **Gerador** 180 kwa | DIÁRIA | 06 |
|  | | |  | |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - Os serviços serão executados conforme a necessidade e solicitação da Secretaria, que formulará o referido pedido indicando o local de execução.

3.1.1. No caso do **LOTE 1** - A empresa deverá apresentar a relação dos nomes dos profissionais no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar do recebimento da solicitação, sendo que os mesmos estarão disponíveis para realização do evento no máximo 2 (duas) horas antes do eventos, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos inerentes a apresentação, tais como, transporte, hospedagem, alimentação, vestimentas e outros.

3.1.2. No caso dos **LOTES 02,03 E 04** - A empresa deve atender a solicitação no prazo máximo de 12 (doze) horas a contar da emissão do envio da requisição, ficando assim a empresa **obrigada no prazo máximo de até 06 (seis) horas antes do início do evento estar com a estrutura montada e a desmontagem no prazo máximo de até 06 (seis) horas após o término do evento**;

1. A contratada deverá fazer visita técnica ao local do evento com antecedência, ficando a mesma responsável pela emissão da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), antes da realização do evento.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Se forem constatadas irregularidades nos serviços prestados, a CONTRATADA sofrerá as penalidades cabíveis previstas no edital, bem como será responsabilizada por danos que possam ser causados ao Município;

4.2. Na entrega dos serviços, caso haja desacordo dos equipamentos licitados e os instalados a CONTRATADA, obrigar-se-á a trocá-los **imediatamente**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas nos termos legais;

4.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e legislação em vigor;

4.4. Em todos os casos de prestação de serviços aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

4.5. Todas as despesas e custos relativos à execução do(s) serviço(s) decorrentes de impostos, encargos sociais, ou outros custos de obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA sem qualquer ônus por parte do Município;

4.6. Deixar à disposição da Contratante um funcionário responsável pelos serviços, ou seu eventual substituto, a fim de sanar dúvidas, providenciar correções na execução do serviço em andamento e qualquer outra ação necessária para garantir a qualidade do serviço executado.

4.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

4.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do contrato, tais como, materiais, mão-de-obra, transporte, equipamentos, instrumentos, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente ao serviço e aos empregados;

4.9. Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para a Contratante.

4.10. A Contratada responderá, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a causar ou provocar ao Contratante e a terceiros, direta ou indiretamente.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital;

5.2. Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas no edital e neste Contrato;

5.3. Fiscalizar a realização dos serviços, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade da prestação do serviço;

5.4. Rejeitar, no todo ou em parte a prestação dos serviços caso esta não apresente resultados satisfatórios ou conforme as obrigações assumidas pela Contratada;

5.5. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, e sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

5.6. A Administração se reserva o direito de suspender a prestação dos serviços em desacordo com o pactuado entre as partes;

5.7. A CONTRATANTE não está obrigado a utilizar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de utilização.

5.8. Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93.

5.9. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93.

5.10. O Município não está obrigado a utilizar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de utilização.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O preço total para execução do Contrato é de R$ .................................. (..................................................................), que será pago de acordo com as emissões das notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas pelo responsável do setor.

6.2. Todas as despesas e custos relativos à execução do(s) serviço(s) decorrentes de impostos, encargos sociais, ou outros custos de obrigações trabalhistas e previdenciárias que recaiam sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA sem qualquer ônus por parte da CONTRATANTE.

**6.3.** O pagamento do contrato será feito pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Douradina, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**6.4.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser efetuado o pagamento.

**6.5.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**6.6.** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**6.7.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**6.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

6.9 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente será discriminativa, constando o número deste Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA**

7.1 - O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado conforme determina a Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕES**

8.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

**08 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INVESTIMENTO CULTURAL**

**08.017 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INVESTIMENTO CULTURAL**

13 CULTURA

13.392 DIFUSÃO CULTURAL

13.392.0019 CULTURA DIREITO DE TODOS

13.392.0019.2021 PROMOVER E APOIAR EVENTOS FESTIVOS E CULTURAL

339039000000 0005 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica

1.00.000 Recurso Ordinário

**CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1 - As partes se obrigam a cumprir as normas estabelecidas na seção IV da Lei 8.666/93, alterada pela 8.883/94, para a fiel execução do Contrato, sujeitando-se caso contrário, às regras da seção V, ambas do Capítulo III da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 - Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no diário oficial do município de Douradina - MS.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1.** Nos termos do artigo 86, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**11.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

I - advertência.

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.3.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**11.4.** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias à tesouraria da Prefeitura Municipal de Douradina, dentro do prazo máxima de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**11.5.** As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

11.6. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará a CONTRATANTE liberada para, se achar conveniente, rescindir o Contrato, anular a Nota de Empenho, aplicar a sanção cabível e convocar, se for o caso, outro prestador de serviço, observada a ordem de classificação, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer reclamação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

12.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

12.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Lei 8.666/1993.

12.3 - Constituem motivos para rescisão, os previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.4 - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos art. 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

12.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

13.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

* 1. Fica designado como fiscal a servidora Laudiceia da Silva Simas Nunes, conforme disposto no art. 67 da lei 8.666/93.
  2. Compete ao Fiscal de contrato o acompanhamento, fiscalização, atesto dos bens contratados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados.
  3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal serão encaminhadas à autoridade competente da Contratante para adoção das medidas convenientes, de acordo com disposto no § 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

15. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaporã - MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Douradina - MS, ............ de ................................... de 2019.

**Jean Sérgio Clavisso Fogaça**

**PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA**

**CONTRATANTE REPRESENTANTE**

TESTEMUNHAS:

1)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME: NOME:

CPF: CPF:

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 49/2019.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na rua/avenida \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARA** que se enquadra na condição de MICROEMPRESA(ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), constituídas na forma de Lei Complementar nº. 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos inciso do § 4º, do Artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

Responsável pela empresa Responsável Contador

RAZAO SOCIAL DA EMPRESA CONTADOR

CNPJ/MF CRC